



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei n.º 4.167

de 16 de dezembro de 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento da autarquia municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – SAAESP, no valor de R\$4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Orçamento da autarquia municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – SAAESP, de um crédito especial no valor de R\$4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional n.º 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

SAAESP -SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO

Artigo 43,§ 1º,Inciso II da Lei 4.320/64

DOTAÇÃO QUE SERÁ CRIADA	
03.01.01 SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.0037.2.042- Manutenção do Serviço de Água e Esgoto	
33.90.91- Sentenças Judiciais FR4 CA .110.0000 GERAL	4.200,00
TOTAL	4.200,00

